

Prefeitura Municipal

Mogi das Cruzes



Est. de S. Paulo

LEI - Nº 199

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

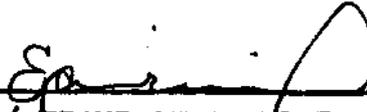
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Força Policial do Estado de São Paulo, um terreno pertencente à Municipalidade, sito à rua D. Antonio Candido de Alvarenga, entre às ruas Barão de Jaceguai e Coronel Souza Franco, nesta cidade, com as seguintes dimensões: 63 metros de frente por 154 metros de frente ao fundo.

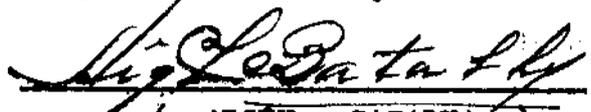
Artigo 2º:- O terreno a ser doado destina-se à construção de um quartel e de uma Vila Militar.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, em 25 do mês de Março de 1950.


(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 25 de Março de 1950.


(ARGÊU BATALHA),
Diretor Substituto.

Mogi das Cruzes, 11/50